



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL - GABINETE

Decisão - DPG-CG/DPG

Processo nº: 000096/2026

Procedimento Licitatório: Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação

Objeto: Aquisição de atualização de licenças de softwares

Setor Demandante: Divisão de Engenharia e Arquitetura

À Diretoria-Geral,

I-RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo instaurado pela Divisão de Engenharia e Arquitetura da Defensoria Pública do Estado de Roraima, visando a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa MN TECNOLOGIA EM TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.984.954/0001-74, para aquisição de atualização de licenças dos softwares Builder e Eberick para versão 2026, todas com garantia e suporte técnico, para atendimento das necessidades da Divisão de Engenharia e Arquitetura da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se devidamente instruídos com os documentos necessários e requisitos básicos à instrução processual:

- Documento de Formalização de Demanda 5 (0772351);
- Estudo Técnico Preliminar 1 (0772353);
- Justificativa de Dispensa de Análise de Riscos (0797403);
- Justificativa da Escolha do Fornecedor e do Preço (0803811);
- Documentos da empresa: Proposta AltoQi 2026 (0796758); Certidão ABES (0774848); Declaração ABES (0774847); Certidão Negativas e Documentos da Empresa (0797670); Balanços (0812088);
- Termo de Referência 27 (0807868);
- Pedido de Empenho (0811336);
- Portaria nº 726 de 2026 - Diretor de Compras e Licitações (0811824);
- Portaria nº 751 de 2026 - Agente de Contratação (0811826);
- Consulta Situação SICAF (0812124);
- Documento Check List Inexigibilidade (0812105);
- Parecer 111/Conjur (0813548);
- Parecer 365/Controle Interno (0816861).

É o relatório.

II-FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, estabelece a licitação como regra para as contratações públicas, admitindo exceções nos casos previstos em lei, a contratação pretendida encontra respaldo no

art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação quando inviável a competição, especialmente para aquisição de bens ou contratação de serviços fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

No caso concreto, a inviabilidade de competição restou suficientemente demonstrada mediante a certidão emitida pela Associação Brasileira das Empresas de Software – ABES, a qual certifica que a empresa MN Tecnologia e Treinamento Ltda é a única autorizada a comercializar, em todo o território nacional, as soluções desenvolvidas pela S3ENG Tecnologia Aplicada à Engenharia Ltda, para órgãos da Administração Pública (0774848).

De igual modo, a própria desenvolvedora S3ENG Tecnologia Aplicada à Engenharia Ltda., declarou formalmente ser a única detentora dos direitos autorais e de comercialização dos softwares AltoQi, bem como reconheceu a MN Tecnologia e Treinamento Ltda, como única representante autorizada perante órgãos públicos em âmbito nacional (0774847).

A necessidade administrativa da contratação também se encontra devidamente evidenciada nos autos. Conforme consta no Documento de Formalização de Demanda e no Estudo Técnico Preliminar, os softwares Eberick e Builder constituem ferramentas indispensáveis às atividades desenvolvidas pela Divisão de Engenharia e Arquitetura, sendo utilizados na elaboração de projetos estruturais, instalações prediais, modelagem BIM, compatibilização de projetos e geração de quantitativos técnicos.

Além disso, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade operacional das atividades técnicas, a compatibilidade com os projetos já existentes, a adequação às normas técnicas vigentes e a manutenção da produtividade dos servidores responsáveis pelas atividades de engenharia e arquitetura da instituição.

No tocante à compatibilidade dos preços praticados, observa-se que a Administração promoveu análise comparativa com outras contratações públicas similares, concluindo pela adequação e razoabilidade dos valores apresentados, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Destaca-se, ainda, que tanto a Consultoria Jurídica quanto a Coordenação de Controle Interno manifestaram-se favoravelmente ao prosseguimento da contratação, reconhecendo o atendimento aos requisitos legais e regulamentares aplicáveis ao procedimento de inexigibilidade.

Dessa forma, verifico que a contratação pretendida atende ao interesse público, encontra-se adequadamente motivada, possui amparo legal e observa os princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e planejamento administrativo.

III-DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021:

a) **ACOLHO** o Parecer nº 111/2026/CONJUR/DPG (0813548) e o Parecer nº 365/2026/CCI/DPG (0816861), adotando-os como fundamentos desta decisão;

b) **AUTORIZO** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA., inscrita no CNPJ nº 03.984.954/0001-74, para aquisição da atualização das licenças dos softwares AltoQi Eberick Infinity GOV 2026 e AltoQi Builder Infinity GOV 2026, ambas com garantia e suporte técnico, no valor total de R\$ 43.728,00 (quarenta e três mil setecentos e vinte e oito reais);

c) **DETERMINO**, previamente à autorização definitiva da contratação e à formalização do instrumento contratual, o cumprimento integral das correções e ajustes apontados pela Consultoria Jurídica e pela Coordenação de Controle Interno.

Natanael de Lima Ferreira

Defensor Público-Geral em Exercício

Em 22 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL DE LIMA FERREIRA, Defensor Público Geral em exercício**, em 22/05/2026, às 11:33, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0822621** e o código CRC **62705F37**.

000096/2026

0822621v11